

**Ratings****Cotas Seniores****brA+(sf)**

(baixo risco de crédito)

**Cotas Sub. Mezanino****brBBB(sf)**

(risco de crédito moderado)

Data: 24/jul/2024

Validade: 30/nov/2024

**Sobre os Ratings****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

Jul/24:

Cotas Seniores: 'brA+(sf)';

Cotas Sub. Mezanino: 'brBBB(sf)'

**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 24 de julho de 2024, atribuiu os ratings de crédito '**brA+(sf)**' e '**brBBB(sf)**', respectivamente, para as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino do Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Multiplike FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.469.420/0001-01. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Multiplike FIDC obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 17 de abril de 2018 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 18 de junho de 2024 (Regulamento). Ao final de jun/24, o Fundo tinha um Patrimônio Líquido (PL) de R\$ 795,1 milhões e possuía uma carteira de Direitos Creditórios de R\$ 784,0 milhões, o equivalente a 98,6% do seu patrimônio.

Constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado, o Multiplike FIDC tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare CTVM / Administrador) e a gestão da Multiplike Gestão de Recursos Ltda. (Multiplike / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo conta com a presença da Multiplike Consultoria e Cobrança Ltda., responsável pela consultoria e pela cobrança dos créditos inadimplidos (Multiplike Consultoria / Consultora).

O Multiplike FIDC tem por objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente – 50,0% de seu PL, no mínimo - em Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo caracterizam-se por serem originados de operações realizadas entre Cedentes e seus respectivos Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral. Os Direitos Creditórios Cedidos podem ser oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no artigo 40, parágrafo 8º, da Instrução CVM nº 356/01, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.

Quanto à estrutura de capital, o Multiplike FIDC está autorizado a emitir Cotas das Classes Sênior e Subordinada. As Cotas Subordinadas estão subdivididas nas Subclasses Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior. As Cotas Subordinadas, em conjunto, têm um índice de subordinação que será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o PL, que deve diariamente representar o percentual mínimo de 40,0%. Já as Cotas Subordinadas Mezanino têm um índice de subordinação de 20,0%, o qual definido pela relação mínima entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o PL das Cotas Subordinadas, em 50,0%. Em jun/24, esses índices situavam-se em 40,0% e 20,1% do PL do Fundo.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Multiplike FIDC. As amortizações e os resgates das Cotas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e, especificamente para as Cotas Subordinadas Mezanino e as Subordinadas Júnior, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

**Analistas:**

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

Carolina Marçal  
Tel.: 55 11 3377 0707  
carolina.marcal@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br

O rating 'brA+(sf)' das Cotas Seniores indica um baixo risco, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva a seus detentores o valor correspondente ao principal investido, acrescido de *benchmark* equivalente à variação do CDI somada ao *spread* de 3,0% ao ano, nas datas de pagamentos dos resgates, que deve ocorrer em até 30 dias após a sua solicitação. A classificação 'brBBB(sf)' das Cotas Subordinadas Mezanino, por sua vez, indica um risco relativo moderado no que se refere ao recebimento pontual dos valores de principal investidos corrigidos pela meta de remuneração, também equivalente à variação do CDI, porém acrescida de sobretaxa de 4,5% ao ano.

As classificações atribuídas decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se fortemente em dois pilares de análise, a saber: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios, nas características da carteira que o Fundo vem mantendo, em sua performance histórica e na performance de outro FIDC e de Securitizadora ligados à Multiplike e na estratégia informada por aquela gestora; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo para cada classe de cotas avaliada. Fora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as cotas classificadas, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

Seguindo a abordagem analítica acima descrita, os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do Multiplike FIDC, uma vez que sua carteira é composta, na maioria, de empresas com baixo grau de desenvolvimento de itens de Governança Corporativa e também tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

Os ratings refletem, adicionalmente, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio da espécie de ativo subjacente preponderante, o fato de não haver critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes, a exemplo do que ocorre para a maioria dos FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores. Do mesmo modo, as notas consideram a possibilidade, aberta no Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo, na medida em que o aquele documento permite que 100,0% dos Cedentes e Sacados do Multiplike FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver, dessa forma, forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. Neste ponto, vale destacar que o Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos da economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsetores no Regulamento.

Outras aberturas regulamentares que podem acentuar o risco típico médio para o perfil de carteira do Fundo e, por isso, se traduzem em fatores de limitação das classificações são a possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios oriundos de operações a performar, até o limite de 20,0% do PL, e a prerrogativa de aquisição de Notas Promissórias, CCBs e outros títulos de crédito lastreados em recebíveis que também possam envolver diretamente o risco de performance das Cedentes. Note-se que, embora tenham sido aplicados no Regulamento, em Condições de Cessão, limites máximos para aquisição de CCBs e NCCs (35,0% do PL), Recuperação Judicial (10,0% do PL) e Cheques (8,0% do PL), tais títulos podem ter elevada representatividade em relação ao PL do Fundo. Ao final de jun/24, porém, o Fundo compunha sua carteira preponderantemente com duplicatas (51,9% do PL).

Os limites de concentração definidos para Cedentes e Sacados / Devedores são moderadamente conservadores, o que, apesar de não serem observados pelo conceito de Grupo Econômico, acabam por contrabalançar, em certa medida, os aspectos acima colocados. Pelo Regulamento, os Cedentes e Sacados podem representar

individualmente até 6,0% do PL e 4,0% do PL, respectivamente. Adicionalmente, os cinco maiores Cedentes e os dez maiores Sacados podem ter participação máxima de 22,0% do PL e 20,0% do PL, respectivamente. Os Direitos Creditórios devem atender aos limites de concentração, exceto quando os ativos a serem cedidos ao Fundo não contarem com coobrigação do Cedente. Em jun/24, os cinco maiores Cedentes (CNPJs) representavam 14,7% do PL, enquanto os 10 maiores Devedores (CNPJs) respondiam por 15,8% do mesmo patrimônio.

As classificações foram beneficiadas, ademais, pela presença da imposição de limite máximo regulamentar de 10,0% do PL do Fundo para empresas em Recuperação Judicial. Ao final de jun/24, o Multiplike FIDC operava com seis empresas Cedentes nessa situação, as quais com saldo conjunto equivalente a apenas 3,2% do PL. Há que se destacar que, apesar da baixa exposição do Fundo naquela data e tendo em vista que essas empresas já tinham tido, nos diferentes momentos das aquisições dos créditos, seus planos de recuperação judicial deferidos judicialmente, o risco de crédito de empresas participantes de processos para recuperação é precário.

O Regulamento do Fundo também define prazo máximo de vencimento para os Direitos Creditórios, por tipo, e um prazo médio máximo de 90 dias para sua carteira, o que possibilita a definição do horizonte de exposição máximo moderado dessa carteira aos riscos relativos a Cedentes e Devedores.

As notas das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino estão considerando, além do risco da carteira de Direitos Creditórios, o risco de crédito de contrapartes emissoras de outros ativos. Nessa linha, destaca-se que, embora seja esperado que a carteira do Fundo mantenha participação de Direitos Creditórios em percentual bastante representativo (estava em 88,2% do PL em jun/24), o Fundo está autorizado a investir o remanescente – ou seja, até 50,0% do PL – em ativos financeiros e até 20,0% do PL por ativo desse tipo. Na relação de ativos permitidos, constam títulos de baixíssimo risco de crédito, tais como títulos de emissão do Tesouro Nacional, operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais e Cotas de fundos de Investimento de renda fixa, regulados pela Instrução CVM nº 555, com liquidez diária, mas também estão listados ativos de renda fixa de emissão de instituições financeiras (tais como CDB, RDB, entre outros) para aquisição dos quais não existe qualquer regra complementar de rating mínimo para esses emissores.

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Nesse sentido, foram consideradas, para as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino as proteções advindas das participações mínimas de 40,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) e de 20,0% das Cotas Subordinadas Júnior em relação ao PL do Fundo, diferença que, a propósito, justifica o distanciamento observado entre as classificações atribuídas para essas classes de cotas. Em jun/24, o Fundo operava com 40,0% de seu PL em Cotas Subordinadas e 20,1% apenas nas Cotas Subordinadas Júnior.

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas, é incerta no ambiente do Multiplike FIDC, na medida em que não há definição, no Regulamento, de uma taxa mínima de cessão. No entanto, com base no histórico de rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo (41,0% no acumulado de 12 meses até jun/24), é possível afirmar que a Gestora e a Consultora têm operado com taxas que sobejam amplamente as remunerações propostas para as Cotas Seniores (100,0% do CDI + 3,0% ao ano) e Subordinadas Mezanino (100,0% do CDI + 4,5% ao ano) e que o Fundo tente a continuar provendo esse tipo de reforço de crédito para seus cotistas.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito e perda e dos reforços de crédito, as classificações consideram uma medida considerável de risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e, sobretudo, para aqueles das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, dado que esta última se subordina à primeira no que tange aos pagamentos a serem realizados pelo Fundo. Além disso, em que pese o Fundo estar operando regularmente com uma carteira com prazo médio inferior (71 dias úteis em jun/24), o Regulamento permite, conforme já colocado, que este possa ter uma carteira com prazo médio de 90 dias, muito superior ao prazo de resgate (D+30) definido. Vale destacar também que a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que poderá ser baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas

do Multiplike FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos poderão vir a remunerar mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e as remunerações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessas últimas. Os 90 dias definidos como prazo médio da carteira de Direitos Creditórios poderão, todavia, impedir uma rápida remarcação das taxas praticadas pelo veículo.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a gestão de cobrança pelo Itaú Unibanco S.A. (Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora, ou ainda, de partes a ela relacionadas, enquanto estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora esse risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Consultora, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente Coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco, possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do Multiplike FIDC no recebimento dos créditos em questão. De todo modo, o registro dos créditos em uma empresa registradora de recebíveis tende a reduzir consideravelmente o risco de ocorrência de duplicidade de cessão.

A Austin Rating está ponderando negativamente nas classificações as presenças de Securitizadora e de outro FIDC, de controle comum aos cotistas subordinados do Multiplike FIDC, operando paralelamente a este, na medida em que tal estrutura abre margem para a ocorrência de transações entre esses veículos que possam vir a comprometer autenticidade dos resultados apresentados pelo próprio Fundo.

Por outro lado, os ratings estão ponderando positivamente a participação dos sócios da Consultora e da Gestora no capital subordinado do Fundo, condição que tende a assegurar um maior comprometimento dessas partes com a boa qualidade da carteira e com o retorno desse veículo. Adicionalmente, essas classificações estão levando em conta a boa qualidade operacional da Consultora, que possui sócios e gestores com larga experiência em crédito para pequenas e médias empresas e corpo funcional, sistemas, procedimentos e políticas de crédito e cobrança adequados ao perfil e ao tamanho atual de suas operações.

A Multiplike Consultoria e Cobrança Ltda., sediada em Joinville-SC, tem como principal atividade os serviços de análise e seleção de ativos, com mais de 25 anos de experiência no mercado financeiro. De acordo com informações dispostas no último Questionário Anbima de *Due Diligence*, de junho de 2023, a empresa tem como principal sócio Volnei Eynng.

Atualmente, conta um total de 205 funcionários, dos quais 124 integram a área de operações, 47 a área de suporte à performance, 7 a diretoria e administração geral e outros 27 a área comercial. A Consultora possui setor tecnológico com um sistema híbrido, no qual parte da operação roda em *on-premises* e outra parte em duas nuvens distintas em réplica, a Avato Data Center e a PBX200, para dar suporte a avaliação e monitoramento dos Direitos Creditórios. Além disso, a Consultora utiliza o WBA Software.

A aprovação de todo o crédito a ser adquirido compete à Gestora e ao sistema tecnológico da Consultora. O Manual de Política para Aquisição e Monitoramento de Crédito da Multiplike Consultoria e Cobrança estabelece que o processo de análise se inicia com a avaliação do cadastro da Cedente, atribuindo um rating interno para classificar a empresa e definir os limites aprovados para as operações. A partir dessa etapa, procede-se a análise dos documentos contábeis da empresa (Cedente), consulta aos órgãos Serasa e Bacen, avaliação do nível de endividamento e verificação de referências comerciais no mercado.

Uma vez concluído o cadastro, a Cedente deve submeter o XML para registro no sistema de gestão, a fim de realizar a análise de crédito. Esse processo envolve a verificação junto à Serasa e ao Bacen dos dados dos Sacados, avaliação do lastro da nota fiscal e da negociação. Caso a operação seja considerada elegível para crédito, ela é liberada para o portal de assinaturas, visando à finalização e pagamento. Simultaneamente, é encaminhada para a base do CRDC para monitoramento do status junto à Sefaz.

Após a conclusão bem-sucedida do pagamento da operação, os títulos são encaminhados ao setor de checagem para a confirmação junto aos Sacados, sendo realizadas, nesta etapa, ligações gravadas conforme a amostragem apropriada estabelecida para cada Cedente.

O processo de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos é feito em 3 etapas, a saber: i) Cobrança Automatizada: o processo de cobrança se inicia com um e-mail automático enviado pelo sistema, comunicando ao cliente sobre a inadimplência e possibilitando o pagamento do boleto. Duas cartas de cobrança são encaminhadas ao Sacado em datas alternadas. A primeira é enviada no primeiro dia de vencimento, consistindo em um e-mail simples que apenas notifica a inadimplência, sem mencionar a inclusão nos órgãos de proteção como Serasa ou cartório. A segunda carta é enviada cinco dias após o vencimento, comunicando a possível inclusão nos registros do Serasa e cartório, caso a inadimplência persista; ii) Contato de Cobrança Personalizado: todos os Cedentes são tratados de forma personalizada na cobrança. Com base na classificação e rating interno de cada Cedente, as ações de cobrança podem ser iniciadas entre o 6º e o 10º dia de vencimento. Alguns Cedentes podem ser incluídos em políticas específicas, como cedentes pulverizados, que permitem o encaminhamento para cartório, reembolsam semanalmente ou mantêm um fluxo constante de operações, sendo cobrados apenas no 12º dia de vencimento. A equipe de cobrança da Multiplike realiza ligações entre o 6º e o 10º dia, negociando o débito com o Sacado. Em caso de falta de acordo, a equipe entra em contato com o cedente para alinhar a devolução dos títulos e definir os próximos passos da cobrança; iii) Apontamento de Restrições: Caso não seja alcançado um acordo para pagamento com o Sacado ou reembolso pelo cedente entre o 12º e o 20º dia de vencimento (podendo se estender até 30 dias, dependendo do cedente), o sistema realiza o apontamento do documento nos órgãos de proteção ao crédito, incluindo Serasa e Cartório. Em casos de interrupção do fluxo de pagamentos e impossibilidade de acordo, é iniciada uma ação judicial para reaver o crédito.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do Multiplike FIDC, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Singulare, instituição que possui histórico de atuação

Em relação à Multiplike Gestão de Recursos, que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados pela Austin Rating potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Quanto à instituição em que é mantida a conta de cobrança, Itaú, o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais.

Por fim, as classificações refletem o enquadramento do Fundo aos principais parâmetros definidos no Regulamento e o seu bom desempenho no período compreendido entre jul/23 e jun/24, com destaque para a já comentada elevada

rentabilidade de suas Cotas Subordinadas Júnior e para os baixos índices de atrasos (abaixo de 3,0% do PL). A performance do Fundo pode ser observada nas tabelas e gráficos dispostos mais abaixo, no subitem Performance do Fundo.

### **Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings**

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos percentuais mínimos de subordinação; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

### **PERFIL DO FUNDO**

<b>Denominação:</b>	Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>CNPJ:</b>	29.469.420/0001-01;
<b>Administrador:</b>	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
<b>Gestor:</b>	Multiplike Gestão de Recursos Ltda.;
<b>Custodiante:</b>	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
<b>Consultora Especializada:</b>	Multiplike Consultoria e Cobrança Ltda;
<b>Agentes de Cobrança:</b>	Multiplike Consultoria e Cobrança Ltda;
<b>Forma:</b>	Aberto;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução do CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001;
<b>Regimento:</b>	Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
<b>Investidores Autorizados:</b>	Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as Cotas;
<b>Objetivo:</b>	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios;
<b>Política de Investimento:</b>	O Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. O Fundo deverá no prazo de 90 dias do início da operação, atingir um patrimônio líquido médio para o período de no mínimo R\$ 500.000,00. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e seus respectivos Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral. Observado o limite definido, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de

serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no artigo 40, parágrafo 8º, da Instrução CVM nº 356/01, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.

No caso de Direitos Creditórios representados por duplicatas: as duplicatas deverão ser eletrônicas e endossadas por meio de assinatura digital, pelos Cedentes ao Fundo; a verificação e a guarda das duplicatas eletrônicas serão realizadas, de forma individualizada, pelo Custodiante, na data da cessão dos Direitos Creditórios por elas representados; e a Consultoria Especializada, no prazo de até 10 dias após a cada cessão, enviará para a Certificadora, arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata e na hipótese de nota fiscal física, deverá ser feito upload da imagem da nota e encaminhada ao Custodiante; o Custodiante, junto a Certificadora, visualizará o arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata; e a nota fiscal, através do upload da imagem da nota e encaminhada pela Consultoria Especializada ao Custodiante;

No caso de Direitos Creditórios representados por cheques: os Cedentes enviarão os cheques para o Agente de Recebimento, no prazo de até d+5 à cessão dos Direitos Creditórios, observado, ainda, o atendimento aos Critérios de Elegibilidade, conforme descritos no presente Regulamento; a verificação e a guarda dos cheques por sua natureza serão realizadas pelo Agente de Recebimento; e na hipótese de inadimplemento dos Direitos Creditórios, os cheques serão retirados do Agente de Recebimento pelo Agente de Cobrança, que dará início aos procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial. No caso de Direitos de Crédito representados por outros tipos de ativos como confissão de dívida com notas promissórias e outros ativos permitidos neste Regulamento, isto é, lastro físico, o Custodiante poderá fazer ou contratar prestadores de serviços habilitados para a verificação e a guarda física dos Documentos Comprobatórios;

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) ativos de renda fixa de emissão de instituições financeiras (tais como CDB, RDB, Letra Financeira, entre outros); c) operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais; d) Cotas de fundos de Investimento de renda fixa, regulados pela Instrução CVM nº 555, com liquidez diária;

O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros no limite de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido, podendo este ser elevado quando se tratar de aplicações em (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (c) cotas de fundos que possuam como política de investimento os títulos a que se referem os itens (a) e (b);

**Critérios de Elegibilidade:**

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) ser representado por Duplicatas, Notas Comerciais (NCs), Recebíveis de Cartão de Crédito, Cédulas de Crédito Bancário CCBs, Cheques, Contratos em geral; b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede

no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, contratos, Recebíveis de Cartão de Crédito, CCB, Notas de Crédito Comercial (NCC), entre outros; c) ter valor mínimo de R\$ 10,00; d) ter prazo de vencimento mínimo de 1 dia. e) ter prazo de vencimento máximo de 720 dias;

**Condições de Cessão:**

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada pro forma a cessão a ser realizada: a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido; b) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 maiores Cedentes poderão representar no máximo 22,0% do Patrimônio Líquido; c) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 4,0% do Patrimônio Líquido; d) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 10 maiores Devedores poderão representar no máximo 20,0% do Patrimônio Líquido; e) a Carteira de Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB's Cédula de Crédito Bancário e NCC's Notas Comerciais deverá observar um prazo médio máximo de 360 dias úteis; ef) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos exceto representados por CCB's Cédula de Crédito Bancário e NCC's Notas Comerciais deverá observar um prazo médio máximo de 60 dias úteis. g) Os Direitos de Crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, deverão atender aos critérios abaixo: i) Cessão ao fundo deverá ser somente de títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente; ii) O Fundo deverá manter um limite máximo de exposição de 10,0% do valor do PL, considerando como valor do PL o último dia útil anterior ao da cessão; h) Os direitos creditórios representados por CCB's e NCC's poderão compor no máximo 35,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; e i) Os direitos creditórios representados por Cartão de Crédito poderão compor no máximo 6,0% do Patrimônio Líquido do fundo; j) Os direitos creditórios representados por Cheques poderão compor no máximo 8,0% do Patrimônio Líquido do fundo; k) A carteira de Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB's Cédula de Crédito Bancário e NCC's Notas Comerciais deverá conter no mínimo de 35 cedentes diferentes;

**Limites de Concentração:**

Até 20,0% do Patrimônio Líquido do Fundo pode ser composto por Direitos Creditórios Cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, Direitos Creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora nos termos do item 10.4 do Regulamento;

**Classes de Cotas:**

Cotas Seniores e Cotas Subordinadas;

**Benchmark:**

**Cotas Seniores:** CDI + 3,0% a.a.;

**Cotas Subordinadas Mezanino:** CDI + 4,5% a.a.;

**Razão de Garantia Mínima:**

As Cotas Subordinadas, em conjunto, terão um índice de subordinação que será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido, que deverá diariamente representar o percentual mínimo de 40,0%. As Cotas Subordinadas Júnior terão um índice de subordinação que será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e

o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas, que deverá diariamente representar o percentual mínimo de 50,0%;

**Amortização e Resgate:**

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições abaixo. Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

**Cotas Seniores:** O resgate de Cotas Seniores será efetuado pela “Cota de abertura” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Seniores, observado o disposto na Seção 16 do Regulamento;

**Cotas Subordinadas:** O resgate de Cotas Subordinadas será efetuado pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Subordinados, observado o disposto na Seção 16 do Regulamento;

**Cotas Subordinadas Júnior:** As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista no item 17.1.8.3 do Regulamento e desde que não levem ao descumprimento do Índice de Subordinação e/ou Índice de Subordinação Júnior. O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento. Admite-se o resgate de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos de Crédito somente na hipótese do item 25.7 do Regulamento;

Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 30 dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora;

Após o término do prazo de pagamento, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos deste Regulamento. Caso, após decorridos 40 dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação;

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista;

A Administradora poderá realizar o Resgate Compulsório de Cotas Sêniores ou Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, em até 20 dias úteis contados da data de notificação do desenquadramento, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo ao Índice de Subordinação; ou (b) à Alocação Mínima;

**Eventos de Avaliação:**

São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: a) rebaixamento da classificação de risco de qualquer Série em 2 ou mais categorias, conforme tabela da Agência Classificadora de Risco, desde que tal rebaixamento decorra de perda da qualidade dos ativos do Fundo. Não serão considerados como evento de avaliação os eventuais rebaixamentos decorrentes de: (1) mudança de critérios da Agência Classificadora de Risco; (2) substituição da Agência Classificadora de Risco por outra empresa de classificação de risco que adote critérios distintos de avaliação; (3) rebaixamento da classificação do risco soberano pela Agência Classificadora de Risco do fundo; ou (4) Por rebaixamento de rating de algum prestador de serviço do Fundo. b) caso o Índice de Subordinação e o Índice de Subordinação Júnior não seja observado dentro dos prazos previstos nos itens 15.6.5 e/ou 17.2 do Regulamento; c) inobservância dos limites previstos para a Reserva de Despesas e Encargos por mais de 10 Dias Úteis consecutivos; d) caso o resgate de Cotas Seniores não seja realizado em até 40 Dias Úteis após a data de pedido de resgate, nos termos do item 17.1.5 do Regulamento; e) total recomprado no mês represente acima de 25,0% do valor total da carteira de direitos creditórios do Fundo, percentual a ser verificado diariamente de forma cumulativa; f) caso o Índice NPL de 15 a 30 dias seja superior a 8,0% valor total da carteira de direitos creditórios do Fundo; g) caso o Índice NPL de 31 a 60 dias seja superior a 10,0% valor total da carteira de direitos creditórios do Fundo; e h) a alienação parcial ou integral das cotas subordinadas, que devem pertencer exclusivamente à consultora, seus sócios ou partes a ela ligadas;

**Eventos de Liquidação****Antecipada:**

São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses: caso a Assembleia Geral não defina um substituto para a Administradora, para a Consultora Especializada ou para o Custodiante, conforme o caso; caso o resgate de Cotas Seniores não seja realizado em até 60 Dias Úteis após a data de pedido de resgate; e caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada.

**PERFORMANCE DO FUNDO**

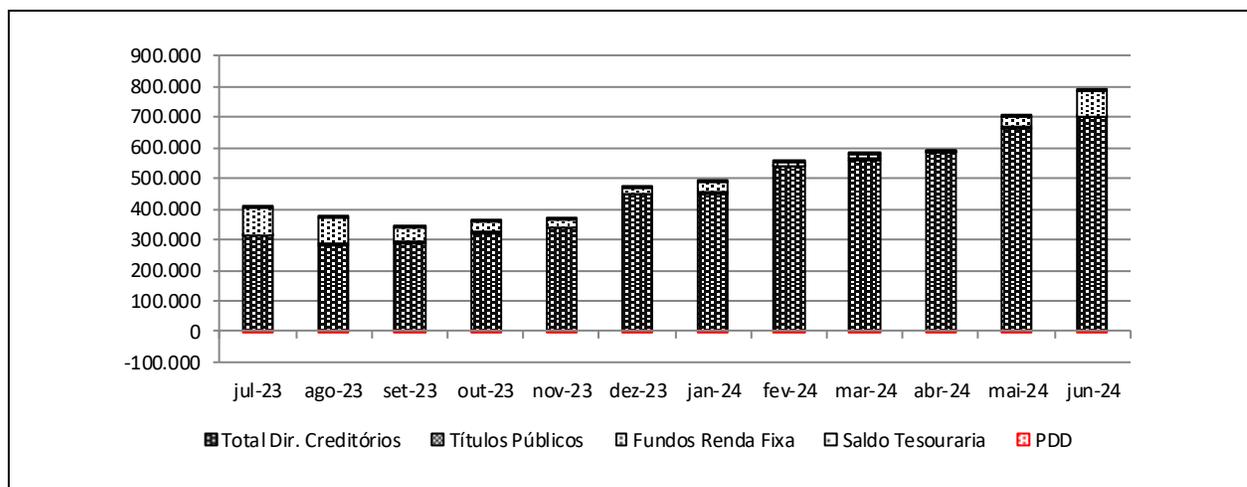
Composição da Carteira (R\$ Mil)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Direitos Creditórios	305.426	276.402	286.386	317.407	331.706	437.130	444.604	524.626	552.392	549.980	646.261	689.022
Créditos Vencidos	5.586	5.693	3.950	5.644	5.548	11.327	7.433	15.762	5.211	32.347	13.888	12.109
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>311.013</b>	<b>282.095</b>	<b>290.335</b>	<b>323.052</b>	<b>337.254</b>	<b>448.457</b>	<b>452.037</b>	<b>540.387</b>	<b>557.602</b>	<b>582.327</b>	<b>660.149</b>	<b>701.131</b>
Títulos Públicos	3.603	2.517	880	1.312	2.979	3.464	2.832	2.087	6.154	1.535	7.385	3.028
Fundos Renda Fixa	89.263	90.239	51.150	34.035	23.440	18.812	32.474	7.960	13.478	5	34.545	79.831
Saldo Tesouraria	1	4	6	1	2	2	11	1	3	10	3	5
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>403.880</b>	<b>374.856</b>	<b>342.372</b>	<b>358.400</b>	<b>363.675</b>	<b>470.735</b>	<b>487.355</b>	<b>550.436</b>	<b>577.237</b>	<b>583.877</b>	<b>702.082</b>	<b>783.995</b>
PDD	-122	-76	-56	-120	-92	-278	-179	-129	-139	-124	-219	-173

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Direitos Creditórios	73,5%	72,7%	82,6%	87,8%	90,4%	91,3%	90,4%	94,4%	94,8%	91,9%	90,5%	86,7%
Créditos Vencidos	1,3%	1,5%	1,1%	1,6%	1,5%	2,4%	1,5%	2,8%	0,9%	5,4%	1,9%	1,5%
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>74,8%</b>	<b>74,2%</b>	<b>83,7%</b>	<b>89,3%</b>	<b>91,9%</b>	<b>93,7%</b>	<b>91,9%</b>	<b>97,2%</b>	<b>95,6%</b>	<b>97,3%</b>	<b>92,4%</b>	<b>88,2%</b>
Títulos Públicos	0,9%	0,7%	0,3%	0,4%	0,8%	0,7%	0,6%	0,4%	1,1%	0,3%	1,0%	0,4%
Fundos Renda Fixa	21,5%	23,7%	14,8%	9,4%	6,4%	3,9%	6,6%	1,4%	2,3%	0,0%	4,8%	10,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>97,2%</b>	<b>98,6%</b>	<b>98,8%</b>	<b>99,1%</b>	<b>99,1%</b>	<b>98,3%</b>	<b>99,1%</b>	<b>99,0%</b>	<b>99,0%</b>	<b>97,6%</b>	<b>98,3%</b>	<b>98,6%</b>
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R\$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/05/24	28/6/24
Prazo Médio	42	51	59	63	63	61	60	61	36	63	66	71

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras (R\$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/04/24	31/05/24	28/6/24
Recompras	5.225.502	5.002.733	4.722.348	12.699.947	5.345.465	8.828.447	4.366.502	4.681.159	6.406.942	7.430.487	5.576.668	2.418.060
% PL	1,3%	1,3%	1,4%	3,5%	1,5%	1,8%	0,9%	0,8%	1,1%	1,2%	0,8%	0,3%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/04/24	31/05/24	28/6/24
Total Vencidos / PL	1,3%	1,5%	1,1%	1,6%	1,5%	2,4%	1,5%	2,8%	0,5%	5,4%	1,9%	1,5%
Vencidos > 15 dias / PL	0,1%	0,1%	0,2%	0,1%	0,1%	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	0,1%	0,2%	0,1%
Até 15 dias / PL	1,2%	1,4%	0,9%	1,4%	1,4%	2,1%	1,3%	2,7%	0,5%	5,3%	1,7%	1,4%
De 16 a 30 dias / PL	0,0%	0,1%	0,2%	0,1%	0,1%	0,2%	0,2%	0,1%	0,0%	0,1%	0,2%	0,1%
De 31 a 60 dias / PL	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/04/24	31/05/24	28/6/24
Maior Cedente	5,7%	5,6%	5,2%	5,6%	6,0%	4,6%	4,5%	5,1%	2,3%	5,2%	5,6%	3,9%
5 maiores Cedentes	21,1%	19,0%	18,3%	20,4%	20,9%	17,8%	17,3%	17,8%	10,4%	20,9%	18,7%	14,7%
10 maiores Cedentes	29,5%	29,7%	29,4%	33,3%	32,3%	27,6%	27,9%	29,4%	17,3%	32,9%	30,9%	25,9%
Maior Sacado	3,9%	3,4%	3,8%	3,7%	3,8%	3,5%	3,3%	2,7%	2,0%	3,3%	2,6%	2,3%
5 maiores Sacados	11,1%	11,2%	10,5%	13,4%	12,8%	12,4%	11,7%	11,8%	5,3%	12,1%	10,8%	10,1%
10 maiores Sacados	15,8%	15,1%	14,2%	18,8%	18,6%	17,8%	17,2%	18,0%	7,2%	18,0%	16,0%	15,8%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

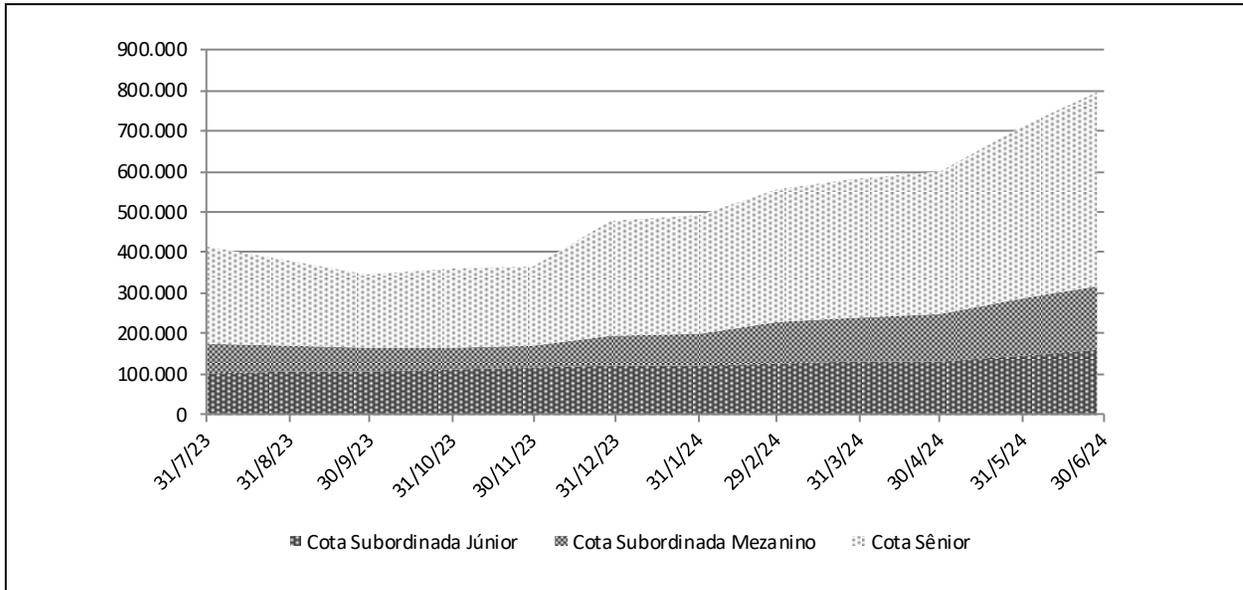
Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezez)												
Descrição/ Datas	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/04/24	31/05/24	28/6/24
PL Sub / maior Cedente	7,4	8,0	9,1	8,3	7,8	8,9	9,0	8,0	18,3	8,0	7,3	10,3
PL Sub / 5 maiores Cedentes	2,0	2,4	2,6	2,3	2,2	2,3	2,3	2,3	4,0	2,0	2,2	2,7
PL Sub / 10 maiores Cedentes	1,4	1,5	1,6	1,4	1,4	1,5	1,5	1,4	2,4	1,3	1,3	1,5
PL Sub / maior Sacado	10,9	13,1	12,4	12,4	12,3	11,7	12,4	15,1	20,4	12,6	15,5	17,7
PL Sub / 5 maiores Sacados	3,8	4,0	4,5	3,4	3,6	3,3	3,5	3,5	7,7	3,5	3,7	4,0
PL Sub / 10 maiores Sacados	2,7	3,0	3,3	2,5	2,5	2,3	2,4	2,3	5,7	2,3	2,5	2,5

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL (R\$ Mil)												
Datas	Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino I			Cotas Sub. Júnior				Sub. Total (% PL)	Total (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Sub. Jr (%)		
28/6/24	10.317	46	476.851	2.989	53	158.738	691	231	159.508	20,1%	40,0%	795.097
31/5/24	9.308	46	425.873	2.739	53	143.809	643	225	144.737	20,3%	40,4%	714.418
30/4/24	7.701	45	348.551	2.257	52	117.097	603	220	132.597	22,2%	41,7%	598.245
28/3/24	7.654	45	342.483	2.173	51	111.315	603	214	129.186	22,2%	41,3%	582.984
29/2/24	7.407	44	327.919	2.017	51	102.105	603	209	125.844	22,6%	41,0%	555.867
31/1/24	6.674	44	292.399	1.537	50	76.923	603	203	122.566	24,9%	40,6%	491.889
29/12/23	6.564	43	284.052	1.528	49	75.411	603	198	119.323	24,9%	40,7%	478.786
30/11/23	4.578	43	195.832	1.146	49	55.820	603	191	115.370	31,4%	46,6%	367.023
31/10/23	4.603	42	194.638	1.147	48	55.175	603	185	111.840	30,9%	46,2%	361.653
29/9/23	4.376	42	182.721	1.173	47	55.610	603	180	108.370	31,3%	47,3%	346.701
31/8/23	5.094	41	210.113	1.385	47	64.801	604	174	105.102	27,7%	44,7%	380.016
31/7/23	5.880	41	239.122	1.619	46	74.584	604	169	101.891	24,5%	42,5%	415.597

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total (R\$ Mil)



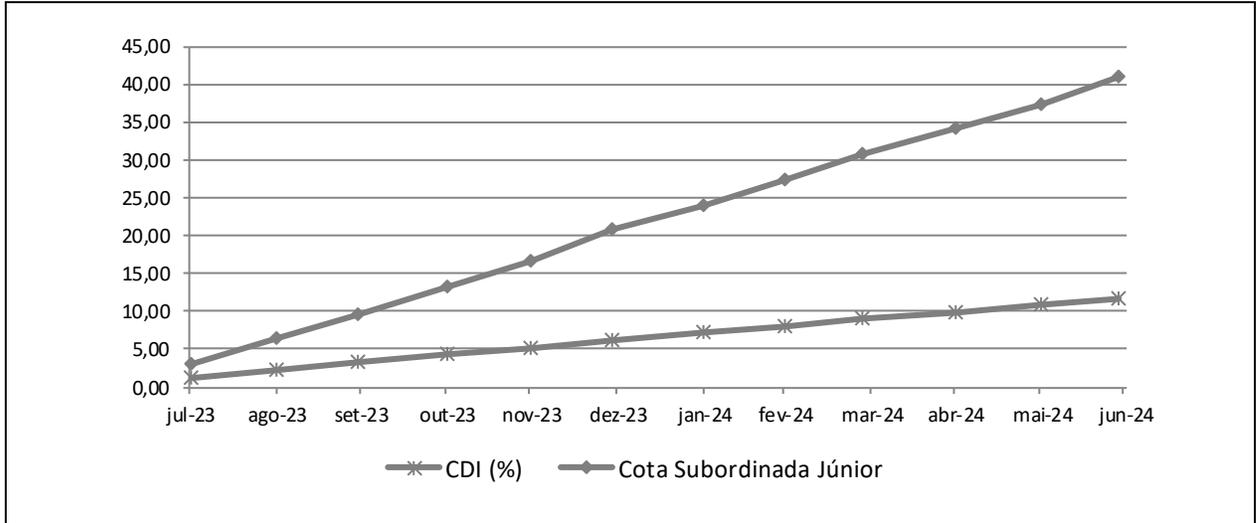
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas

Datas	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Mezanino (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-24	0,79	11,68	1,03	130,03	15,19	1,14	144,74	17,03	2,53	320,90	40,95
mai-24	0,83	10,81	1,08	129,98	14,02	1,20	144,62	15,71	2,44	292,76	37,47
abr-24	0,89	9,89	1,15	129,37	12,80	1,28	143,77	14,33	2,64	297,57	34,20
mar-24	0,83	8,92	1,07	129,04	11,52	1,19	143,34	12,89	2,66	319,31	30,75
fev-24	0,80	8,03	1,05	130,64	10,34	1,17	146,65	11,56	2,67	334,15	27,36
jan-24	0,97	7,17	1,25	129,20	9,19	1,40	144,58	10,27	2,72	281,17	24,05
dez-23	0,89	6,14	1,15	128,87	7,85	1,29	143,96	8,75	3,43	383,00	20,76
nov-23	0,92	5,20	1,17	128,20	6,62	1,31	142,94	7,37	3,16	344,67	16,76
out-23	1,00	4,25	1,27	127,02	5,38	1,41	141,25	5,98	3,20	320,92	13,19
set-23	0,97	3,22	1,23	126,56	4,06	1,37	140,45	4,51	3,12	321,00	9,68
ago-23	1,14	2,22	1,43	126,15	2,80	1,59	139,84	3,10	3,15	277,05	6,36
jul-23	1,07	1,07	1,34	125,16	1,34	1,48	138,41	1,48	3,11	289,95	3,11

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada



Fonte: Singulare CTVM S.A.

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Multiplike FIDC (Fundo) se reuniu no dia 24 de julho de 2024. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20240724-2.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: [https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs\\_FICFIDCs.html](https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html).
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: [https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao\\_Recebiveis.html](https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html).
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito indicadas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; Multiplike Gestão de Recursos Ltda., Gestora; e Multiplike Consultoria e Cobrança Ltda., Consultora e Agente de Cobrança. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As atribuições das Cotas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Gestora. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação a outros fundos dos quais é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestam serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 02 de agosto de 2024. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste e tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**